



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

Contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Delares.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, a máquina objeto deste termo é usada para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.1 Diante do exposto acima é de suma necessidade a manutenção corretiva do veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K de forma EMERGENCIAL, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, visto que atualmente o município possui apenas três equipamentos similares, mas com apenas dois em funcionamento, sendo que atualmente são realizadas mais de uma frente de trabalho de conservação de estradas devido ao momento de colheita e necessidade de escoamento dos produtos.

4.2 Cabe ressaltar aqui a justificativa de necessidade de mão de obra especializada para esse tipo de equipamento, pois entramos em contato com diversas empresas locais e regionais a fim de reduzir o custo de reparo, porém são poucas empresas com conhecimento e equipamentos para realizar esta manutenção em específico, o que também se traduz na grande diferença nos valores cobrados entre as empresas contatadas.

4.3 Fica registrado também que não existe licitação válida de peças, e também não previsto este item em específico em licitação anterior por ser uma situação de falha no equipamento que dificilmente ocorre.

4.4 O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: REVISIA INJEÇÃO DIESEL, CARTERBRASIL, GASPARIM BOMBAS INJETORAS e ENGEMATSU que segue anexo a este Termo de Referência.

4.5 Servidor responsável pela cotação de preços: Secretário de Serviços Rodoviários Anderson Delares.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	06	REPARAÇÃO BICO INJETOR	R\$ 1.535,00	R\$ 9.210,00
03	01	REPARAÇÃO BOMBA	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
			Total	R\$ 16.860,00

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço de desmontagem das peças no local onde se encontra o equipamento em questão, realizar a desmontagem para que seja realizada a recuperação. Após a realização do serviço de recuperação das peças, a CONTRATADA realizará a entrega e montagem na sede do pátio de máquinas do município, situado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto, sendo o prazo máximo de execução total dos trabalhos de até 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2 O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição do objeto a ser adquirido;
- Prazo para entrega;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.8 Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.11 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.12 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

7. DA GARANTIA

7.1 As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

7.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo sr. Anderson Delares.

Planalto, 01 de abril de 2021.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal